



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77- Centro- Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 - email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2025

“Regulamenta as vagas de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova pelo Egrégio Plenário desta doura casa de Leis a presente Resolução:

Art. 1º. A contratação de estudante pelo regime de estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, passa a ser regulamentada nos termos e condições especificadas nesta Resolução.

Art. 2º. O sistema de estágio instituído pela Câmara Municipal de Astolfo Dutra objetiva proporcionar oportunidades de estágio a alunos que estejam cursando o ensino superior, preparando-os para o trabalho produtivo, mediante a concessão de bolsas-auxílio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com as determinações desta Resolução.

Art. 3º. Para caracterização e definição do estágio é necessário termo de convênio entre a instituição de ensino e a Câmara Municipal, onde serão estabelecidas as condições de seleção, jornada de trabalho, causas de rescisão ou desligamento, prazo do contrato e outros dados definidores das obrigações das partes, inclusive o pertinente ao seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 4º. A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias, a ser cumprida dentro do horário de expediente da Câmara.

§1º As ausências eventuais, devidamente justificadas, não acarretarão desconto na bolsa auxílio do estagiário.

Art. 5º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

§ 1º. O recesso de que trata o caput deste artigo será remunerado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77- Centro- Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 - email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra - Minas Gerais - CEP 36.780-000

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o período de estágio for inferior a 01 (um) ano.

Art. 6º. A Câmara Municipal concederá ao estagiário, bolsa-auxílio por mês efetivamente realizado, no seguinte valor:

a) 50% (cinquenta por cento) salário mínimo nacional.

Art. 7º. As vagas de estágio existente serão distribuídas conforme quadro abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão	20 horas	Ensino Superior em Direito ou Serviço Social

Parágrafo Único - Considerando as condições necessárias para a aprendizagem do estagiário, suas atribuições deverão manter relação entre seu curso e as tarefas desenvolvidas pelo setor no qual está lotado.

Art. 8º. A supervisão do estagiário deverá ser realizada em conjunto, pelo Coordenador Legislativo e o Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Astolfo Dutra/MG, 16 de Janeiro de 2025.

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra